



Prefeitura Municipal de José Bonifácio

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.141.132/0001-71

ADMINISTRAÇÃO
2.001 a 2.004
TRABALHO E PROGRESSO

Fls. 004

LEI N.º 3.115/2004.

REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS PARA OS EXERCENTES DE MANDATOS ELETIVOS DO EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO.

CELSO OLIMAR CALGARO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Os exercentes de mandatos eletivos do Poder Executivo Municipal (Prefeito e Vice-Prefeito), na qualidade de agente político, farão jus a um subsídio mensal corrigido em 10,38% (dez vírgula trinta e oito por cento), conforme o Índice Oficial do Governo Federal (INPC-IBGE), na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, índice este que deve ser aplicado e somado ao estabelecido pela Lei Municipal nº 2.988/02.

Parágrafo Único:- Foi fixado o mês de Janeiro, como data base, para revisão dos Subsídios do Poder Executivo, obedecendo o índice oficial do Governo Federal (INPC-IBGE), Lei Municipal nº 2.988, de 18.02.2002.

ARTIGO 2º - O exercente de mandato de PREFEITO MUNICIPAL, perceberá o subsídio mensal no valor de R\$ 6.590,80 (Seis Mil, quinhentos e noventa reais, oitenta centavos).

ARTIGO 3º - O exercente de mandato de VICE-PREFEITO MUNICIPAL, perceberá o subsídio mensal no valor de R\$ 1.648,00 (Hum mil, seiscentos e quarenta e oito reais).

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2004, vogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos dezessete de Fevereiro de dois mil e quatro.


CELSO OLIMAR CALGARO
Prefeito Municipal

Esta Lei encontra-se registrada às fls. 004, do livro nº 009, iniciado em 11 de fevereiro de 2004.


MARIA LUIZA ROSSI
Resp. Exp. Secretaria Administrativa